



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 03 de outubro de 2019 * nº ESPECIAL * Pág. 001/06

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.828, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e, O NOTA FISCAL JOÃO PESSOA, PELOS CIDADÃOS TOMADORES DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa de Incentivo à Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, visando estimular, educar, conscientizar os cidadãos tomadores dos serviços quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito à exigência da nota fiscal de serviços.

Parágrafo Único. Fica autorizada a criação de um Conselho Consultivo, composto por 4 (quatro) membros, presidido pelo Secretário da Receita Municipal, e os demais membros indicados pelo presidente, com atribuição para sugerir e avaliar as ações necessárias à execução do programa de que trata esta lei.

Art. 2º O programa a ser instituído nos termos do art. 1º desta lei poderá contemplar o pagamento de prêmios através da realização de sorteios e outros instrumentos promocionais e motivacionais, de forma direta ou indireta através de instituições de assistência social sem fins lucrativos, podendo incluir a concessão de pontuação com expressão financeira, que servirá como crédito do cidadão beneficiado, para a realização de compensação tributária, como dispuser o Regulamento.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação do referido programa correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Receita.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 27 de setembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 13.829, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 12.151, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 12.151, de 09 de setembro de 2011, fica acrescido dos seguintes incisos:

VIII – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

IX – acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantia a sua efetividade;

X – propor aperfeiçoamento na prestação dos serviços;

XI – auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

XII – propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;

XIII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;

XIV – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as respostas às manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos municipais, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.”

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 12.151, de 09 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** A Ouvidoria Geral do Município terá um Conselho de Usuários presidido pelo Ouvidor Geral do Município.

§1º As funções dos membros do Conselho de Usuários não serão remuneradas, sendo consideradas como serviços relevantes.

§2º O mandato dos membros do Conselho de Usuários será de 02 (dois) anos.

§3º A composição, formação, atribuições e demais normas de funcionamento do Conselho de Usuários serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.”

Art. 3º Ficam acrescidos o art. 18-A e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º à Lei Municipal nº 12.151, de 09 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“**Art. 18-A.** Com periodicidade mínima anual, cada órgão da Administração Pública municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados.

§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal divulgarão carta de serviços aos usuários.

§2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I – serviços oferecidos;

II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III – principais etapas para processamento do serviço;

IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V – forma de prestação do serviço;

VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§3º Além das informações descritas no §2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I – prioridade de atendimento;

II – previsão de tempo de espera para atendimento;

III – mecanismos de comunicação com os usuários;

IV – procedimento para receber e responder as manifestações dos usuários;

V – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

§5º Decreto do Poder Executivo disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços aos Usuários.”

Art. 4º Ficam acrescidos o art. 18-B e seus §§ 1º e 2º à Lei Municipal nº 12.151, de 09 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“**Art. 18-B.** Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, no seguintes aspectos:

I – satisfação do usuário com o serviço prestado;

II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV – quantidade de manifestações de usuários;

V – medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§2º Decreto do Poder Executivo disporá sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 27 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 13.830, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria da Receita Municipal, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na forma abaixo discriminada:

26.000 – SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
26.102 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	R\$
04.122.5001 – 2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.30.41 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES.....	220.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

26.000 – SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
26.102 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	R\$
04.122.5001 – 2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	220.000,00

Art. 3º A nova Natureza da Despesa em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 27 de setembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Decreto Nº 9.350, de 03 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 108268/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		
		R\$
04.122.5001 - 2733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos		
3.3.90.14 - 1001 - Diárias - Civil		40.000,00
13.392.5269 - 2435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural		
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		60.000,00
13.392.5271 - 2442 - Circulação de Bens Culturais		
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção		84.000,00
TOTAL		184.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		
		R\$
04.122.5001 - 2733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo		40.000,00
13.392.5269 - 2435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural		
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais		29.999,00
3.3.90.31 - 1001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		17.999,00
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		12.002,00
13.392.5271 - 2442 - Circulação de Bens Culturais		
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais		50.000,00
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		14.000,00
13.392.5271 - 2445 - Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas		
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		20.000,00
TOTAL		184.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo
Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire
Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas
Secretaria de Desenv. Social: Márcio Diego F. T. de Albuquerque
Secretaria de Habitação: Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda
Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Sebastião Fábio de Araújo
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de outubro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Processo nº 2019/059935

Recurso Administrativo

Processo Originário: 2018/107131

Objeto: Recurso Administrativo em face de Dívida decorrente de Auto de Infração.

DECISÃO

I – DA ANÁLISE FÁTICA E JURÍDICA

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto por YANNA EMMANUELLE TORMES LOPES, em face de decisão prolatada pela Secretária de Planejamento nos autos do Processo nº 2018/107131

A decisão recorrida consta dos autos às fls. 68 e tem por a regularidade no procedimento administrativo de lavratura do Auto de Infração nº 521/2013, consistente em autuação por execução de construção do imóvel localizado à Rua Ronaldo Alves de Toledo, nº 135, Apto 302, sem licença prévia, invasão do recuo frontal e por ultrapassar a taxa de ocupação.

A ora recorrente pugnou pela anulação do Auto de Infração por não ter sido ela a receber o Aviso de Recebimento da Autuação.

Ocorre que, a referida notificação foi enviada para o endereço correto, tendo sido recebida pela pessoa responsável pelo imóvel à época.

Assim, vejamos o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 3.053/80, que modificou a Lei nº 1.885/73 e regulamenta o Código de Obras Municipal:

“Art. 9º Havendo recusa, por qualquer pretexto de alguma das pessoas referidas no art. 10 da Lei, em apor a assinatura no autor de infração, será remetida uma das vias do mesmo ao infrator, mediante registro postal, com recibo de volta, que será anexado ao processo, valendo a intimação da data da entrega.”

Ainda que não tenha havido recusa, o auto de infração esclareceu que a proprietária encontrava-se ausente quando da lavratura do Auto de

Infração. Nesse sentido, tem-se que a autuação atendeu ao devido processo legal administrativo, razão pela qual não merece prosperar o recurso administrativo ora em análise.

II - CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, **NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo**, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.

Publique-se no Semanário Oficial.

Remetam-se os autos à Seplan, para notificação da recorrida dos termos da presente decisão.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-402/2019.

Objeto: Aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa A H da S Moraes – ME.

Processo: 2019/026795.

Modalidade: P.E N° 04-022/2019. ARP N° 04-081/2019.

Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, representante legal da empresa A H da S Moraes – ME.

Vigência: De 03/10/2019 até 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.243.5313.2592	5769	339030	SEDES
1001	14.105.08.241.5168.2223	6191		
1001	14.105.08.242.5317.2593	6201		
1001	14.105.08.244.5159.4425	6272		
1001	14.105.08.244.5170.2233	6276		
1001	14.105.08.301.5170.2229	6388		
1001	14.106.08.244.5137.4424	5909		
1001	14.107.08.244.5185.2264	6184		
1312	14.302.08.243.5585.4124	6632		
1311	14.302.08.243.5585.4124	6633		
1311	14.302.08.301.5560.4370	6701	339030	SEDES
1090	14.303.08.241.5558.4371	6394		
1001	14.303.08.241.5558.4371	6416		
1001	14.104.04.122.5001.4437	5758		

Data da assinatura: 02/10/2019.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-407/2019.

Objeto: Aquisição de toner e cartucho para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA.

Processo: 2019/026795.

Modalidade: P.E N° 04-022/2019. ARP N° 04-084/2019.

Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Daniel Nicola, representante legal da empresa NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA.

Vigência: De 03/10/2019 até 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 5.146,06 (Cinco mil cento e quarenta e seis reais e seis centavos)

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.243.5313.2592	5769	339030	SEDES
1001	14.105.08.241.5168.2223	6191		
1001	14.105.08.242.5317.2593	6201		
1001	14.105.08.244.5159.4425	6272		
1001	14.105.08.244.5170.2233	6276		
1001	14.105.08.301.5170.2229	6388		
1001	14.106.08.244.5137.4424	5909		
1001	14.107.08.244.5185.2264	6184		
1312	14.302.08.243.5585.4124	6632		
1311	14.302.08.243.5585.4124	6633		
1311	14.302.08.301.5560.4370	6701	339030	SEDES
1090	14.303.08.241.5558.4371	6394		
1001	14.303.08.241.5558.4371	6416		
1001	14.104.04.122.5001.4437	5758		

Data da assinatura: 02/10/2019.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-409/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MCM Distribuidora de Alimentos EIRELI.
Processo: 2018/122535.
Modalidade: P.E nº 04-026/2019 – ARP Nº 04-111/2019.
Signatários: A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire, e a Srª. Tássia Bezerra Gomes, representante legal da Empresa MCM Distribuidora de Alimentos EIRELI.
Vigência: De 03/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 62.987,80 (Sessenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.102.12.361.5200.2514	9291	3.3.90.30	SEDEC
1122		9290		
1124	10.102.12.366.5200.2521	9593		
2521				

Data da assinatura: 02/10/2019.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-410/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.
Processo: 2018/122535.
Modalidade: P.E nº 04-026/2019 – ARP Nº 04-108/2019.
Signatários: A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire, e o Sr.º. Fabricio Cabral de Araujo, representante legal da Empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.
Vigência: De 03/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 6.088,74 (Seis mil e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.102.12.361.5200.2514	9291	3.3.90.30	SEDEC
1122		9290		
1124	10.102.12.366.5200.2521	9593		
2521				

Data da assinatura: 01/10/2019.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-412/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aldrin Coutinho de Araújo - ME.
Processo: 2018/122535.
Modalidade: P.E nº 04-026/2019 – ARP Nº 04-106/2019.
Signatários: A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire, e o Sr. Aldrin Coutinho de Araújo, representante legal da Empresa Aldrin Coutinho de Araújo - ME.
Vigência: De 03/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 71.011,41 (Setenta e um mil e onze reais e quarenta e um centavos)

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.102.12.361.5200.2514	9291	3.3.90.30	SEDEC
1122		9290		
1124	10.102.12.366.5200.2521	9593		
2521				

Data da assinatura: 02/10/2019.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-413/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Roseblith de Araujo Silva.
Processo: 2018/122535.
Modalidade: P.E nº 04-026/2019 – ARP Nº 04-112/2019.
Signatários: A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire, e o Sr.º. Roseblith de Araujo Silva, representante legal da Empresa Roseblith de Araujo Silva.
Vigência: De 03/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 42.088,59 (Quarenta e dois mil e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.102.12.361.5200.2514	9291	3.3.90.30	SEDEC
1122		9290		
1124	10.102.12.366.5200.2521	9593		
2521				

Data da assinatura: 01/10/2019.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-414/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa BJ Comercio de Alimentos LTDA.
Processo: 2018/122535.
Modalidade: P.E nº 04-026/2019 – ARP Nº 04-107/2019.
Signatários: A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire, e a Srª. Maria Lucia de Sousa Bidó, representante legal da Empresa BJ Comercio de Alimentos LTDA.
Vigência: De 03/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 3.317,60 (Três mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.102.12.361.5200.2514	9291	3.3.90.30	SEDEC
1122		9290		
1124	10.102.12.366.5200.2521	9593		
2521				

Data da assinatura: 01/10/2019.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-416/2019.
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Global Comercial EIRELI.
Processo: 2019/040035.
Modalidade: P.E Nº 04-023/2019. ARP Nº 04-088/2019.
Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e a Srª. Lais Costa Lima, representante legal da empresa Global Comercial EIRELI.
Vigência: De 03/10/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 4.637,12 (Quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.104.04.122.5001.4437	5758	3.3.90.30	SEDES
1001	14.105.08.244.5159.4425	6272	3.3.90.30	
1001	14.105.08.242.5317.2593	6201	3.3.90.30	
1001	14.105.08.241.5168.2223	6191	3.3.90.30	
1001	14.107.08.244.5185.2264	6184	3.3.90.30	
1311	14.302.08.243.5570.4483	6665	3.3.90.30	
1312	14.302.08.243.5585.4124	6632	3.3.90.30	
1311	14.302.08.243.5585.4124	6633	3.3.90.30	
1311	14.302.08.301.5570.2937	6677	3.3.90.30	
1311	14.302.08.301.5560.4370	6701	3.3.90.30	
1001	14.303.08.241.5558.4371	6416	3.3.90.30	
1090	14.303.08.241.5558.4371	6394	3.3.90.30	

Data da assinatura: 02/10/2019.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-419/2019.

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Global Comercial EIRELI.

Processo: 2019/040035.

Modalidade: P.E Nº 04-023/2019. ARP Nº 04-088/2019.

Signatários: A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Srª. Edilma da Costa Freire e a Srª. Lais Costa Lima, representante legal da empresa Global Comercial EIRELI.

Vigência: De 03/10/2019 até 31/12/2019.

Valor Total: R\$ 67.637,06 (Sessenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1111	10.102.12.361.5207.2498	10476	3.3.90.30	SEDEC
1113	10.102.12.361.5207.2498	10474	3.3.90.30	
1120	10.102.12.361.5207.2498	10495	3.3.90.30	

Data da assinatura: 02/10/2019.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000165/2019.

Objeto: Inscrição do Procurador Leon Delácio de Oliveira Silva no Seminário Formas de Financiamento e Desenvolvimento das Cidades para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Fundação Escola Superior de Direito Municipal.

Processo: 2019/056590.

Modalidade: Inexigibilidade nº 04-009/2019.

Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Valor Total: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Secretaria
1090	05.301.04.122.5545.4302	339039	PROGEM

Data da emissão: 02/10/2019.

João Pessoa, 02 de Outubro 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de compra n.º 000166/2019.

Objeto: Inscrição do Procurador Antonio Fernando de Amorim Cadete no Seminário Formas de Financiamento e Desenvolvimento das Cidades para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Fundação Escola Superior de Direito Municipal.

Processo: 2019/064029.

Modalidade: Inexigibilidade nº 04-010/2019.

Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Valor Total: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Secretaria
1090	05.301.04.122.5545.4302	339039	PROGEM

Data da emissão: 02/10/2019.

João Pessoa, 02 de Outubro 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04-023/2019, publicada na edição de nº 1698, de 11 a 17 de agosto de 2019, página 033, que por equívoco, foi digitado um dado incorreto, sendo assim:

1º - Onde se lê:

V. UNIT. R\$
R\$ 8,25
R\$ 16,40
R\$ 15,00
R\$ 18,73
R\$ 8,25
R\$ 16,44
R\$ 7,94
R\$ 14,61
R\$ 16,44
R\$ 16,40
R\$ 15,00

2º - Leia-se:

V. UNIT. R\$
R\$ 2,80
R\$ 6,74
R\$ 6,67
R\$ 9,50
R\$ 2,80
R\$ 7,90
R\$ 2,92
R\$ 7,96
R\$ 7,90
R\$ 6,74
R\$ 6,67

5º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 13 de agosto de 2019 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

João Pessoa, 30 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/2019

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de 2019a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013; lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-064/2019, devidamente homologado às Fís. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI			
CNPJ	07.340.993/0001-90			
END.	Rua Humberto Morona, nº 185- Cristo Rei - Curitiba/PR- CEP: 80.050-420			
TELEFONE	(41) 3363-0663 / email: comercial@webtrip.tur.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com franquia de bagagem de 23 kg, e outros serviços correlatos, compreendendo emissão, cancelamento e remarcação, com taxa de embarque. Quantidade Estimada de passagens nacionais: 812. Quantidade Estimada de passagens internacionais: 129.	BILHETE	941	R\$ 1.704,42
0002	Serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e outros serviços correlatos.	SERV	941	R\$ 0,00

1.1.1 As quantidades e valores constantes na tabela acima foram estimados, para previsão de consumo por um período de 12 (doze) meses pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

0144	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO CARNE - TIPO: PROTEÍNA TEXTURIZADA (PTS) PARA CARNE. EMBALAGENS DE PACOTE DE 400G, EM SACOS PLÁSTICOS E ATOXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SUPRASOY	1040900096	PAC	36950	3,45
------	--	----------	------------	-----	-------	------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
1.1.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
1.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
1.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1.1.7	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-003/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de setembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

ANEXO

QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITENS	PRODUTO	UNID	EMLUR	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SMS
0009	AMIDO DE MILHO - TRADICIONAL	CX	0	700	0	37.630	1.515	5.200
0033	CHA DE BOLD	CX	0	0	0	0	0	31.920
0035	CHA DE ERVA CIDREIRA	CX	0	0	0	0	0	59.280
0144	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO CARNE	PAC	0	200	0	31.055	1.695	4.000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

Ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012 – SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-003/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – ICV, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEM HAB E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0022	CAFE - TIPO TORRADO E MOIDO - CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 250GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA. O PRODUTO DEVERA TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC.	BRUMADO	1040900024	PAC	62474	3,59
0034	CHA DE CAMOMILA - CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS, VALIDADE: 18 MESES. O CHA DE CAMOMILA CHA MAIS E UM CALMANTE NATURAL COM PROPRIEDADE SEDATIVA SUAVE, COMBATENDO A ANSIEDADE AJUDANDO A RELAXAR E AUXILIANDO EM QUADROS DE GASTRITE NERVOUSA. O CHA DE CAMOMILA POSSUI ACOO ANTIESPASMODICA, INIBI A CONTRACAO DE MUSCULOS LISOS PRESENTES NO UTERO, ESTOMAGO E INTESTINO, PREVININDO DORES E COLICAS MENSURIAIS E INTESTINAIS, TAMBEM PODENDO SER USADO EXTERNAMENTE COMO UM ANTI-INFLAMATORIO EM MACHUCADOS DA BOCA E DORES DE GARGANTA. ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	MARATA	1040900029	CX	46304	2,85

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.4. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
4.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
4.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4.1.7	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
4.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-003/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de setembro de 2019.


LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração


 Razão Social: DISTRIBUIDORA FE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 19.447.850/0001-60

**ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	EMLUR	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SMS
0022	CAFE - TIPO TORRADO MOIDO	PAC	2.112	4.500	80	0	15.072	40.710
0034	CHA DE CAMOMILA	CX	0	1	0	0	30	45.560

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

Ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-003/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – ICV, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEM HAB E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ	07.734.851/0001-07					
END.	Av. Angelo Caleffi nº416, Centro – Barão de Cotegipe / RS. CEP: 99.740-000					
TELEFONE	(54) 3523-1153 (54) 3015-8365			Email:	lilicacao@famaha.com.br	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	COD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0036	CHA DE ERVA DOCE - CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS. VALIDADE: 18 MESES. ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	BARÃO	1040900031	CX	54792	2,48

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
4.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
4.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4.1.7	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
4.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-003/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
 Assinado de forma digital por
FABIO MARCELO
HAIDUKI:99904772 HAI:DNK:99904772053
053 Dados: 2019.09.30 09:25:52
 03200
 Razão Social: FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 07.734.851/0001-07

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	EMLUR	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SMS
0036	CHA DE ERVA DOCE	CX	0	3	0	0	0	54.720

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

Ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-003/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – ICV, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMHAB E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LOCAFRIOS EIRELI						
CNPJ	02.937.087/0001-53						
END.	Rua Luiz Eloy de Pontes nº 667, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE. CEP: 54.310-210						
TELEFONE	(81) 3476-5599						
Email:	licitacao@locafrios.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$	
0010	ARROZ - TIPO PARBOLIZADO - TIPO: ARROZ PARBOLIZADO, TIPO L, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KIARROZ	1040900010	KG	253234	2,87	
0047	FARINHA DE AVEIA - TIPO: FARINHA DE AVEIA, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA DE 200G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	YOKI	1040900042	CX	22270	2,64	

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
4.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
4.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4.1.7	SEMHAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
4.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-003/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
 Razão Social: LOCAFRIOS EIRELI
 CNPJ: 02.937.087/0001-53

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	EMLUR	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SMS
0010	ARROZ - TIPO PARBOLIZADO	KG	26.660	8.954	150	136.670	30.800	50.000
0047	FARINHA DE AVEIA	CX	0	0	0	13.830	1.440	7.000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

Ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-003/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – ICV, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMHAB E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI					
CNPJ	08.370.039/0001-02					
END.	Rua Guilherme Barbosa nº 052, Galpão 25, BL. B01, Catolé – Campina Grande / PB. CEP: 58.100-000					
TELEFONE	(83) 3322-2286		Email: licitacao.megamaster@gmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0052	FEIJAO - TIPO MACASSAR - TIPO: FEIJAO MACASSAR, TIPO 1, GRUPO 2, CLASSE BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PARARI	1040900049	KG	43899	4,25

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
4.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
4.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4.1.7	SEMHAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
4.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-003/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

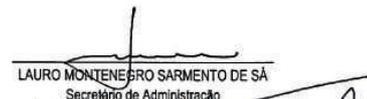
1.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

 Razão Social: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 08.370.039/0001-02

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	EMLUR	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SMS
0052	FEIJAO - TIPO MACASSAR	KG	6.006	1.100	0	22.000	8.103	9.000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

Ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-003/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – ICV, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMHAB E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.					
CNPJ	39.787.056/0001-73					
END.	Rodoviária Darily Santos nº 2500, Bairro Araçás – Vila velha / ES. CEP. 29.103-091					
TELEFONE	(27) 2123-9300 / (31) 2125-9632 / (31) 2125-96621		Email: dpvi@tangarafoods.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNI T. R\$
	LEITE EM PO INTEGRAL - TIPO: LEITE DE VACA EM PO INTEGRAL INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA COMPOSICAO O MÍNIMO, POR PORCAO, DE: 120 KCAL; 6,7G DE PROTEINA; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 230MG DE CALCIO; NO					

0067	MAXIMO 150MG DE SODIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 200 G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NUTRICIONAL	1040800065	PAC	657750	3,09
------	---	-------------	------------	-----	--------	------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	EMLUR	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
4.1.2	ICV	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
4.1.3	SEAD	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1.4	SEDEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4.1.5	SEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.1.6	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4.1.7	SEMAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
4.1.8	SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-003/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de setembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração


Razão Social: TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.
CNPJ: 39.787.056/0001-73

39.787.056/0001-73
TANGARÁ IMPORTADORA
E EXPORTADORA S/A.
Rodovia Darily Santos, 2500
Bairro Araçás - CEP 29103-091
VILA VELHA - ES

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	EMLUR	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SMS
0067	LEITE EM PO INTEGRAL	PAC	2.600	0	150	600.000	5.000	50.000

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

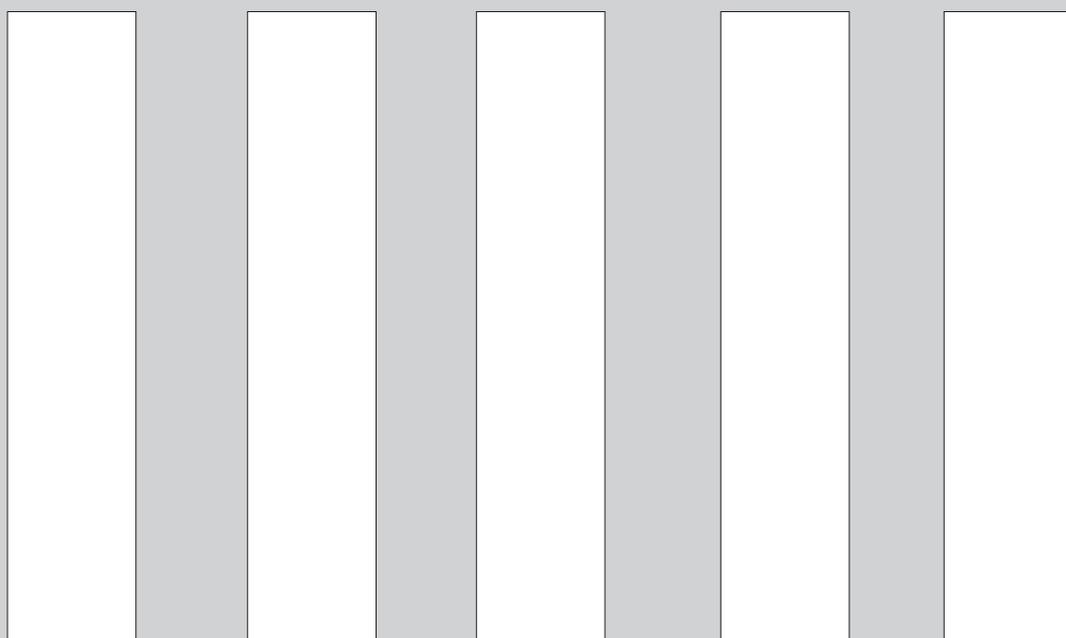
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**